

Assembleia Legislativa do Estado do Acre Legisla-e

LEI ORDINÁRIA № 2734, DE 28 DE AGOSTO 2013

Altera e acresce dispositivos da Lei n. 2.430, de 21 de julho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado -MPE.

Data de Criação

Data de Publicação

28/08/2013

30/08/2013

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11123, de 30/08/2013

Origem

Tipo

Não informada

Lei Ordinária

Temática

Autoria

Servidores e Salários

Ministério Público

Alteração de Artigos

Altera

Alterada por

Lei Ordinária Nº 2430/2011

Lei Ordinária Nº 2993/2015

LEI N. 2.734. DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Altera e acresce dispositivos da Lei n. 2.430, de 21 de julho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado MPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei n. 2.430, de 21 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9. ...

...

- § 1º Ficam criados, no âmbito do quadro de servidores do Ministério Público, um cargo de adjunto da Assessoria Militar, símbolo CC MP 05; e dez cargos de Assistente Militar, símbolo CC MP 03, todos de provimento em comissão e privativos de servidores militares da Polícia Militar do Estado, destinados a integrar a Assessoria Militar do Ministério Público.
- § 2º Os cargos que compõem o grupo da Assessoria Militar, privativos de militares do Estado, são destinados a integrar a Assessoria Militar do Ministério Público, na forma disciplinada por ato do Procurador Geral de Justiça, que disporá sobre as respectivas atribuições, funções e responsabilidades.
- § 3º Na hipótese do § 2º, recaindo a nomeação em servidor militar da ativa, este fará jus a remuneração percebida na origem, acrescida da gratificação constante do Anexo III desta lei, sendo considerado para todos os efeitos legais, em serviço ativo."

Art. 2º Os Anexos II, III, IV, da Lei 2.430, de 2011 passam a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 3º Fica concedida revisão anual da remuneração dos servidores efetivos do Ministério Público do Estado MPE.

Art. 4º Em decerrência de disposte no art. 3º desta lei, es valores constantes do Anexo V da Lei n. 2.430, de 2011, ficam majorados em 10,68% (dez inteiros e sessenta eito centésimos per cento), com efeitos retreativos a 1º de julho de 2013.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas ao MPE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 28 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS		
CARGO QUANTIDADE		
ANALISTA	200	
TÉCNICO	200	
AUXILIAR	20	

TOTAL	420

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
NÍVEL	QUANTIDADE	
FC MP 03	05	
FC MP 02	10	
FC-MP-01	35	
TOTAL	50	

CARGOS EM COMISSÃO		
NÍVEL	QUANTIDADE	
CC MP 09	96	
CC MP 08		
CC-MP-07	19	
CC MP 06	39	
CC-MP-05	71	
CC-MP-04	100	
jina 4 de 9		

Pági

CC MP 04	15
CC MP 02	19
CC-MP-01	173
TOTAL	435

ANEXO III

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Diretor	96	CC MP 09
Chefe de Gabinete	04	CC MP-08
Assessor Especial	14	CC-MP-07
Chefe de Departamento	05	CC MP 07
Assessor Militar	01	CC MP 07
Assessor Jurídico de Procuradoria	28	CC MP 06
Secretário Ceral de Coordenadoria	11	CC-MP-06
Assessor Ministerial	11	CC MP 05
Assessor Ministerial de Coordenadoria	22	CC MP 05
Assessoria de Departamento jina 5 de 9	99	CC MP 05

Chefe de Divisão	25	CC MP 05
Secretário de Órgão Colegiado	03	CC-MP-05
Assessor Adjunto da- Assessoria Militar	01	CC-MP-05
Assessor Técnico Jurídico	87	CC MP 04
Assistente de Assessoria	06	CC-MP-04
Chefe de Central	04	CC MP 04
Cestor de Promotoria do Interior	03	CC-MP-04
Assistente de Gabinete	05	CC-MP-03
Assistente Militar	10	CC MP 03
Assistente Executivo	15	CC-MP-02
Motorista de Representação	04	CC-MP-02
Assistente Ministerial	45	CC MP 01
Chefe de Seção	16	CC-MP-01
Oficial de Cabinete de Coordenadoria	11	CC MP 01
Oficial de Cabinete de Procuradoria	14	CC-MP-01
gina 6 de 9		

Oficial de Cabinete de Promotoria	87	CC-MP-01

CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO- 60%
Assessor Militar	CC-MP-07	6.500,00	3.900,00
Assessor Adjunto da Assessoria Militar	CC MP 05	4.500,00	2.700,00
Página 7 de 9			

ANEXO IV

	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	
	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
1.	Chefia de Gabinete	01	CC-MP-08	
1.1	Assessoria Ministerial	03	GC MP 05	
1.2	Assistente de Cabinete	94	GC MP 03	
1.3	Assistência Executiva	04	CC-MP-02	
1.4	Assistência Ministerial	10	GC MP 01	
2.	Assessoria de Atendimento	01	GC MP 07	
3.	Assessoria de Comunicação	01	CC-MP-07	
3.1.	Assistência de Assessoria	06	CC MP 04	
4.	Assessoria de Gerimonial	01	GC MP 07	
5.	Assessoria de Goordenação	01	CC-MP-07	
6.	Assessoria Militar	01	CC MP 07	
6.1	Assessoria Adjunta	01	CC MP 05	
6.2	Assistência Militar 8 de 9	10	CC-MP-03	

7.	Assessoria Superior	03	CC MP 07
8.	Assessoria da Ouvidoria Geral	01	CC MP 07
8.1	Assessoria Ministerial	01	CC-MP-05
9.	Secretaria dos Órgãos Colegiados	03	GC MP-05